



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO VALDELINO BARCELOS - GAB. 18



**EMENDA**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**  
**EMENDA Nº (ADITIVA)**  
**(Do Sr. Deputado Valdelino Barcelos)**

**Ao Projeto de Lei Complementar nº 69/2020, que "Altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e dá outras providências".**

Inclua onde couber, ao Projeto de Lei Complementar nº 69 de 202, o seguinte artigo contendo a redação:

**Art. XxX.** O uso do solo pela Região Administrativa Riacho Fundo I em relação aos lotes a seguir discriminados devem ser considerados/classificados como CSIIR 1 NO:

- a) **Qn 03:** conjunto 01, lotes 1, 2, 3 e 4, conjunto 03, lotes 1, 2,3 e 4, conjunto 05 lotes 1, 2, 3 e 4, conjunto 07 lotes 1, 2 3, e 4;
- b) **Qn 05:** conjunto 02, lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14, conjunto 04, lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 54
- c) **Qs 02:** conjunto 02, lotes 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23, conjunto 08; lotes 1, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23;
- d) **Qs 04:** conjunto 01, lotes 52, 53 e 54, conjunto 03, lotes 1, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25;
- e) **Qs 14:** conjunto 1A, lotes 1, 2, 3, 4 e 5, conjunto 3A, lotes 1, 2, 3, 4 e 5, conjunto 5ª, lotes 1, 2, 3, 4 e 5;
- f) **Qs 08:** conjunto 1A; lotes 1 e 2, conjunto 3A, lotes 1, 2, 3 e 4, conjunto 5A, lotes 1 e 2;
- g) **Qs 10:** conjunto 1A, lotes 1, 2, 3, 4, e 5, conjunto 3A, lotes 1, 2, 3, 4 e 5, conjunto 5A, lotes 1, 2 ,3, 4 e 5, conjunto 7A, lotes 1, 2, 3, 4 e 5; e
- h) **QN 01:** conjunto 13, lotes 3, 4, 5, 6 e 7, conjunto 14, lotes 1, 2 e 3, conjunto 15, lotes 1, 2 e 3, conjunto 16, lotes 1, 2 e 3, conjunto 17, lotes 1, 2 e 3, conjunto 18, lotes 1, 2 e 3 e conjunto 20, lotes 1, 28, 29, 30 e 31;
- i) **Qs 12:** conjunto 1A, lotes 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26

**JUSTIFICAÇÃO**

Para a comunidade do Riacho Fundo I, a LUOS necessita de alguns ajustes, que estão sendo apresentados nesta emenda aditiva.

Esses lotes na principal via comercial e os endereços lindeiros à Praça Central da QN1 da RA do Riacho Fundo e também não podem permanecer classificados como RO II (residencial unifamiliar). Estes necessitam ser classificados como CSIIR 1 NO (comercial, prestação de serviços, institucional, industrial e residencial não obrigatório) para permitir que o empreendedorismo e

comércio prospere ainda mais na citada RA. Ressalte-se que são os únicos lotes com essa classificação nas localidades delineadas acima, não sendo justo permanecer diferentes dos demais que compõem o local.

São essas as razões que justificam a emenda, a qual rogo apoio aos meus nobres Pares para que seja aprovada.

Brasília, 18 de março de 2022.

**VALDELINO BARCELOS**  
*Deputado Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **VALDELINO RODRIGUES BARCELOS - Matr. 00157, Deputado(a) Distrital**, em 18/03/2022, às 17:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0725917** Código CRC: **1EB877C3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8182  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.valdelinobarcelos@cl.df.gov.br](mailto:dep.valdelinobarcelos@cl.df.gov.br)

00001-00011585/2022-89

0725917v4